



LEI Nº 1.097 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS
ENTIDADES QUE MENCIONA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$66.000,00
Sagrada Família	
Teatro de Câmara de Guarani	R\$3.500,00
Escolas de Samba do Município de Guarani	R\$55.000,00
Lira Guaraniense Oscar de Oliveira Filho	R\$11.500,00
Grupo da Terceira Idade Recordar é Viver	R\$11.500,00
Lar Comunitário São Vicente de Paulo	R\$17.000,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

LEI Nº 1.097 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2022.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti

Prefeito

Certifico que no dia 26 DE DEZEMBRO DE 2022, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

Natalia da Fonseca Silva – OABMG 170.887